

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.422, de 19 de novembro de 1996, que dispôs sobre a Política Estadual do Idoso e criou o Conselho Estadual do Idoso – CEI;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, que alterou as disposições contidas na Lei n.º 2.422, de 19 de novembro de 1996, reestruturando o Conselho Estadual do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei 6.864, de 06 de maio de 2024, que alterou o caput do artigo 5.º da Lei n.º 2.422, de 19 de novembro de 1996 e os artigos 5.º, 8.º, 9.º e 10, VI, da Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, vinculando o Conselho Estadual do Idoso - CEI à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na nova redação do artigo 5.º da Lei n.º 2.422, de 19 de novembro de 1996 e no artigo 4º da Lei n.º 4.163/2015, cujo teor estabelece que o término do mandato dos conselheiros deve coincidir com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Audiência n.º 0005/2023/56PJ, realizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, cuja determinação incumbiu à SEJUSC comandar a realização do processo eleitoral de todos os Conselhos que não realizaram suas eleições em tempo hábil;

CONSIDERANDO o teor do do Ofício n.º 0172/2024/42PJ, oriundo do Ministério Público Estadual, no qual este recomendou a organização de comissão eleitoral e abertura de Edital de inscrições para vagas de entidades não governamentais no Conselho Estadual do Idoso;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 051/2024 – GSEJUSC, de 22 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar os trabalhos de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a eleição dos representantes das entidades da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual do Idoso no Estado do Amazonas – CEI/AM.

RESOLVE:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil para o Processo Eleitoral que irá eleger os representantes das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual do Idoso – CEI/AM, no biênio 2024-2026, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1 - DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital dispõe sobre a Eleição das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Amazonas – CEI/AM, mandato 2024-2026.

§1º. Estão aptas a participar do pleito as Organizações da Sociedade Civil inscritas há mais de 02 (dois) anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que desenvolvam programas ou ações voltadas ao atendimento de Pessoas Idosas, atuando na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. Caberá à Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, instituída pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, tomar todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CEI/AM.

§1º. A Comissão Eleitoral tem, entre outras, a finalidade de habilitar as Organizações que pretendam participar da Assembleia de Eleição do CEI/AM fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§2º. A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento e cronograma ao Ministério Público para ciência e fiscalização do processo eleitoral.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será do dia **08 a 22 de agosto de 2024**, devendo a solicitação ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante do Anexo I e de acordo com as vagas constantes no art. 7º, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h ou por meio do e-mail da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: eleicao2024ceiam@gmail.com, indicando no título do e-mail “ELEIÇÃO CEI/AM 2024”.

§1º. Toda documentação solicitada neste Edital deve ser enviada em apenas 01 (um) e-mail, sendo vedado o envio em vários e-mails separados, sob pena de desconsideração dos documentos enviados, sendo passível de inabilitação, a ser analisada pela Comissão Eleitoral.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral respeitará o cronograma contido no anexo VI deste edital.

5 – DOS CANDIDATOS

Art. 5º. Poderão participar do processo eleitoral na condição representantes das Organizações da Sociedade Civil os que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste edital e que atuem e desenvolvam programas e ações a pessoa idosa para a promoção, proteção, atendimento e defesa da garantia de direitos, entidades de pesquisa e de classe, cuja documentação esteja completa.

Art. 6º. As Organizações da Sociedade Civil que possuem assento no CEI/AM na atual gestão, poderão concorrer a reeleição, para o segundo mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

6 – DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. A Organização poderá inscrever-se para o preenchimento de uma das 13 (treze) vagas existentes, obedecendo os critérios contidos no art. 5º deste edital.

Art. 8º. A Organização candidata ao se inscrever deve apresentar o requerimento de inscrição (ANEXO I) preenchido, ao qual deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do ANEXO I, indicando neste requerimento o representante e suplente indicado pela OSC para compor o CEI/AM;
- b) Comprovante de inscrição há, pelo menos, dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto da Organização, registrado em cartório;
- d) Cópia da Ata de fundação, registrada em cartório da entidade ou declaração emitida por cartório fazendo constar a data em que foi fundada a Organização;

- e) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
- f) Cópia simples do RG com CPF e/ou carteira de identidade profissional e/ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal da Organização;
- g) Apresentar Ofício com os nomes dos representantes (titular e suplente) com cópia simples do RG com CPF e/ou carteira de identidade profissional e/ou Carteira Nacional de Habilitação de identificação pessoal;
- h) Relatório sintético das atividades desenvolvidas na área do envelhecimento, no último ano, podendo utilizar registros fotográficos, folder, jornais, dentre outros meios hábeis a comprovar as atividades.
- i) Cópia do currículo profissional do representante da Organização;
- j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJ/AM;
- k) Termo de veracidade da documentação apresentada assinado, conforme Anexo II;
- l) Comprovante de residência da Organização da Sociedade Civil ou declaração de endereço, conforme o Anexo III;
- m) Caso o declarante da declaração de residência não possua comprovante de residência para anexar à declaração, conforme solicitado no Anexo III, poderá fazer uso da declaração de endereço constante no Anexo IV.

§1º. O requerimento de inscrição (ANEXO I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal devendo, neste caso, ser juntada cópia autenticada da procuração.

§2º. Toda documentação solicitada no presente edital, deverá ser entregue de forma legível.

§3º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEI/AM nos termos do presente edital.

§4º. Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 8º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das Organizações inscritas e divulgará por todos os meios disponíveis, até o dia 09 de setembro de 2024, a relação das organizações habilitadas e as inabilitadas a participarem da Assembleia.

7 – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia a ocorrer no auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situado na Rua Bento Maciel Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, no dia **24 de setembro de 2024, das 14h às 17h.**

Art. 11. A Organização da Sociedade Civil qualificada a participar dessa assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida com poderes específicos para fins desta Eleição.

§1º. O representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no CEI/AM.

Art. 12. A Assembleia para a eleição das Organizações da Sociedade Civil será coordenada por membros da Comissão Eleitoral, que comporão a mesa diretora, composta pelo Presidente e a Secretária da Comissão.

§1º. Compete à mesa diretora a coordenação dos trabalhos, elaboração da lista de presença e a elaboração da Ata final da Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, que, após a indicação de seus membros titulares e suplentes, providenciará o encaminhamento para nomeação, nos termos da Lei 3.432, de 16 de setembro de 2009.

§2º. As entidades da Sociedade Civil Organizada definirão a forma e os critérios de indicação de seus representantes, devendo, cada uma, indicar dois membros, um na condição de titular e um na de suplente;

§3º. Os procedimentos e a forma de escolha das Organizações serão apresentados pela Comissão Eleitoral em Assembleia, para análise e aprovação por maioria simples (metade mais um do quórum presente) do Plenário.

§4º. Uma vez aprovado a forma e o procedimento a Comissão Eleitoral iniciará o processo eleitoral.

§5º. Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da Organização da Sociedade Civil, nesta ordem; a) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação registrada em cartório ou declaração emitida por

cartório fazendo constar a data em que foi fundada a Organização; b) desempate mediante nova votação da Assembleia;

§6º. O não preenchimento das vagas reservadas as Organizações da Sociedade Civil por qualquer das entidades, inclusive por não tomar posse, facultará o preenchimento através de posterior deliberação pelos conselheiros eleitos.

§7º. Os Conselheiros serão indicados formalmente por suas entidades representativas e, após aprovação dos nomes pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, serão designados pelo Governador do Estado;

§8º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos;

§9º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário sobre quaisquer outros serviços, quando determinada pelo Conselho ao comparecimento as suas sessões ou às diligências por ele determinadas.

8 – DOS RECURSOS

Art. 13. Os Recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados, conforme cronograma disposto no Anexo V do presente edital por qualquer organização, através de seu representante legal, à Comissão Eleitoral, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h ou por meio do e-mail da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEI/AM: eleicao2024ceiam@gmail.com, indicando no título do e-mail “RECURSO ELEIÇÃO CEI/AM 2024”.

§1º. Os recursos ou pedidos de impugnação, bem como qualquer documentação complementar relacionada aos mesmos devem ser enviados em apenas 01 (um) e-mail, sendo vedado o envio em vários e-mails separados, sob pena de desconsideração do recurso ou pedidos de impugnação e quaisquer documentações complementares, sendo passível de inabilitação, a ser analisada pela Comissão Eleitoral.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Todas as informações sobre o processo eleitoral como: Edital, formulários de inscrição, calendário e outras informações poderão ser obtidos no site <http://www.sejusc.am.gov.br/>.

Art. 15. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidos pela comissão eleitoral do CEI/AM.

Art. 16. O presente processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil obedecerá ao cronograma elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral do CEI/AM, nos termos do Anexo V deste Edital. Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 26 de julho de 2024.

Jussara Pedrosa Celestino da Costa

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC/AM

Anexo I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	
Telefone	
E-mail	
Endereço com CEP da OSC	
Nome do(a) Responsável Legal pela Organização	
Número do RG	
Número do CPF	
Endereço com CEP do responsável legal pela OSC	
E-mail	
Nome do(a) representante da OSC indicado para compor o CEI/AM (Conf. Artigo 8º Do Edital)	
Número do RG	



Número do CPF	
Endereço com CEP do representante indicado	
Telefone	
E-mail	
Nome do (a) procuradora em caso de representação via procuração pública ou particular	
Número do RG	
Número do CPF	
Endereço com CEP do (a) procurador (a)	
Telefone	
E-mail	
Quantidade total de folhas constante dos documentos para Inscrição (Deve-se contar todas as páginas, incluindo-se a ficha de inscrição):	
Local, Data e Assinatura	

Anexo II

TERMO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____,
_____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO
CIVIL), _____ (PROFISSÃO), _____ (DATA
DE NASCIMENTO), _____ (DOCUMENTO DE
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF), _____ (CPF),

_____ (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO),
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados junto à
Comissão Eleitoral no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º
02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, são
verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Comissão Eleitoral do CEI/AM, que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____ se localiza no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração

2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO DECLARANTE

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Comissão Eleitoral do CEI/AM, que resido no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observação:

1) Reconhecer firma desta declaração

Anexo V
CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEI/AM.	05 de agosto de 2024
Abertura das inscrições de candidaturas	08 de agosto de 2024
Último dia de inscrição de candidaturas	22 de agosto de 2024
Publicação da relação das Organizações habilitadas e inhabilitadas	09 de setembro de 2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	10 a 13 de setembro de 2024
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	23 de setembro de 2024
Publicação da relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e de inhabilitadas após análise de recurso	23 de setembro de 2024
Assembléia extraordinária para a eleição dos conselheiros do CEI/AM	24 de setembro de 2024
Prazo para envio dos recursos da eleição	25 a 27 de setembro de 2024
Resultado dos recursos	03 de outubro de 2024
Divulgação das entidades eleitas	04 de outubro de 2024
Solenidade de posse	A definir

Jussara Pedrosa Celestino Da Costa
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC-AM